



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SEPCO**

Orientação Prestação de contas LC 173/2020

Instituído por lei (LC 173/2020), o Auxílio Financeiro não é uma transferência voluntária; por isso será fiscalizado pelos Tribunais de Contas Estaduais. Não há ainda especificação sobre a prestação de contas. Nesse cenário, a prestação de contas desses repasses específicos se dará nos moldes do cofinanciamento estadual.

Poderá a prestação de contas ocorrer de duas maneiras:

Individualmente, ou seja, uma prestação de contas específica apenas para valor repassado pela LC 173/2020; ou

Em conjunto com a prestação de contas do cofinanciamento.

Nas duas formas devem ser incluídos os seguintes documentos obrigatórios comprobatórios:

- Relatório de despesas dos gastos no enfrentamento ao COVID 19;
- Cópia dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, cupom fiscal, folhas de pagamento, encargos etc.);
- Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período.

As prestações de contas devem ser digitalizadas e encaminhadas para o e-mail preconfeas@sst.sc.gov.br no prazo determinado pelo Decreto 1.655 de 04 de julho de 2018.

Todas as despesas devem estar relacionadas à proteção escolhida e ao enfrentamento do corona vírus podendo ser por exemplo:

- Reformas para adaptação do espaço para atendimento, Proteção Básica e Especial (reformas sem ampliação de patrimônio);
- Pagamento de Pessoal;
- Aquisição de insumos para atender a população Proteção Básica, Especial e Vulnerabilidade Temporária;
- Cestas Básicas, Auxílio Funeral e Auxílio Natalidade para atender população afetada.
- Aquisição de equipamentos de proteção individual.